



Número: **0000033-67.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **17/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15625 57	03/06/2022 11:49	Ata de Correição da 4ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000033-67.2022.2.00.0511
Última correição: 15 e 16 de julho de 2021**

Nos 02 dias do mês de junho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Gerfran Carneiro Moreira, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Carla Priscilla Silva Nobre, a Diretora de Secretaria, Sandra Maria Pinto Rocha Campos, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 4ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 4ª VTM)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	20
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	20
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	20
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	26
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	28
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	32
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	32
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	36
1. PROCESSOS ANALISADOS	36
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	38
3. SANEAMENTO	39
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	44
VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	45
1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	45
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	45
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	45
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	45
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	50
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	50
4. SANEAMENTO	51
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	53
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	53
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	53
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	57
3. SANEAMENTO	58
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	58
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	59
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	59
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	59
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	60



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	61
XI – BOAS PRÁTICAS	61
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	62
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	63
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 4ª VTM)	63
2. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	64
3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	64
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	66

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
GERFRAN CARNEIRO MOREIRA	14/03/2018	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE	19/05/2014	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 4ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos são divididos em pares (juiz titular) e ímpares (juíza substituta), atuando cada um dos juízes, de regra, com identidade física da triagem ao arquivamento. A regra é excepcionada nos períodos de férias dos juízes, quando aquele que permanece em atividade acumula os acervos, ressalvadas as situações de impedimento ou suspeição.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é



Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
ALENAIR BENIGNO LITAIFF M. DE OLIVEIRA	Técnico judiciário	Assistente	Sim
ANA LAURA NOBRE VILELA	Analista judiciário	Assistente	Sim
BRUNA CARVALHO E OLIVEIRA	Técnico judiciário	Assistente de Juiz	Sim
HUGO ANDREY MARINHO PAIXÃO	Técnico judiciário	Assistente de Diretor de Secretaria	Sim
JUDSON RODRIGUES DE SOUZA	Técnico judiciário	Calculista	Sim
MARIVELTON ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico judiciário	-	Colabora com as atividades da Secretaria
PEDRO ALVES PRESTES	Técnico judiciário	Calculista	Exerce a função na secretaria e sala de audiência
PÉRICLES NEVES COELHO	Técnico judiciário	Assistente	Sim
RACHEL ALVES KRICHANA DE OLIVEIRA	Técnico judiciário	Secretário de Audiência	Sim
RUI DE NEY PEREIRA DE SOUZA	Técnico judiciário	Assistente de Execução	Sim
SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS	-	Diretora de Secretaria	Sim
VITOR RAMON DO NASCIMENTO	Técnico judiciário	Secretário de Audiência	Sim
LENIN ESMERALDO LOPES	Analista judiciário	-	-

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 4ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, o total de **6 (seis)** servidores e servidoras, abaixo discriminados:



- **ALENAIR BENIGNO LITAIFF MONTEIRO DE OLIVEIRA** – Fora da sede da jurisdição
- **ANA LAURA NOBRE VILELA** - Fora da sede da jurisdição
- **BRUNA CARVALHO E OLIVEIRA** - Fora da jurisdição
- **JUDSON RODRIGUES DE SOUZA** - Na sede da jurisdição
- **PÉRICLES NEVES COELHO** – Na sede da jurisdição
- **RUI DE NEY PEREIRA DE SOUZA** – Na sede da Jurisdição

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 4ª VTM)

A 4ª VTM informou que há controle da produtividade dos servidores em teletrabalho e presencial. Explicou que, de forma *“Semanal e mensal, o servidor apresenta uma planilha onde estão relacionados todos os processos trabalhados em tal período, encaminhando ao juiz titular da Vara. Como pode ser visto na amostra do documento anexo.”*

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 4ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	Hugo Andrey Marinho Paixão	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	Alenair B. Litaiff Monteiro Oliveira Ana Laura Nobre Vilela Bruna Carvalho e Oliveira Hugo Andrey Marinho Paixão Judson Rodrigues de Souza Pedro Alves Prestes Rachel Alves Krichanã de Oliveira Vitor Ramon do Nascimento	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	Hugo Andrey Marinho Paixão	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Hugo Andrey Marinho Paixão Sandra Maria Pinto Rocha Campos	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Não	Não aplicável



Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela unidade quanto à não participação no curso de “Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, **Varas do Trabalho e demais interessados**.

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular, a magistrada substituta, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 4ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
GERFRAN CARNEIRO MOREIRA	03 horas
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE	57 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
ALENAIR BENIGNO LITAIFF M. DE OLIVEIRA	Não há registro
ANA LAURA NOBRE VILELA	Não há registro
BRUNA CARVALHO E OLIVEIRA	Não há registro
HUGO ANDREY MARINHO PAIXÃO	473 horas
JUDSON RODRIGUES DE SOUZA	04 horas
MARIVELTON ROCHA DO NASCIMENTO	30 horas
PEDRO ALVES PRESTES	220 horas
PÉRICLES NEVES COELHO	Não há registro
RACHEL ALVES KRICHANA DE OLIVEIRA	Não há registro
RUI DE NEY PEREIRA DE SOUZA	13 horas
SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS	37 horas
VITOR RAMON DO NASCIMENTO	244 horas



LENIN ESMERALDO LOPES	Lotação recente
-----------------------	-----------------

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do	-



TRT11 no PJe e e-Gestão

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 4ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 4ª VTM informou que os magistrados e servidores lotados na unidade judiciária realizaram exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.



Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 4ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **662º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **25º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0



I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^{\circ} \text{ Quartil} - 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^{\circ} \text{ Quartil} + 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2022, é de **55,83%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	136,19%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	105,85%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	103,24%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	72,13%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, no **período de janeiro a abril de 2022**, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	74,11%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	101,10%

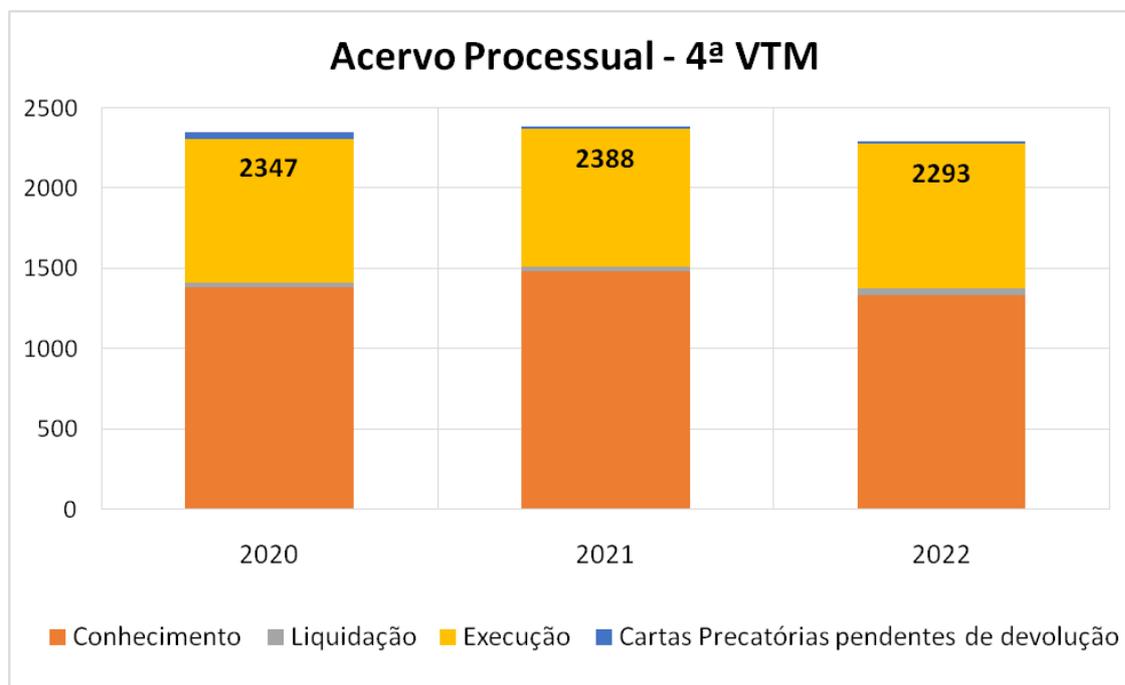


3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	72,41%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/2022
Conhecimento	1382	1482	1331
Liquidação	34	32	43
Execução	894	856	904
Cartas Precatórias pendentes de devolução	37	18	15
TOTAL	2347	2388	2293



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 4ª VTM)



Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, exemplo: 0001395-23.2019.5.11.0004, 0000072-12.2021.5.11.0004, 0000567-56.2021.5.11.0004, 0000878-81.2020.5.11.0004, 0000094-70.2021.5.11.0004.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *No momento, somente o juiz titular, eis que a juíza substituta, está respondendo presencialmente pela Vara de Presidente Figueiredo.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim. De segunda a sexta-feira.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim. Pelo sistema AJ-JT - Portal Sigeo.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Não*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000043-14.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim*



VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
000967-2011.004.11.00-	2011	03	03	Conhecimento	Ministério Público requer vistas

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.* 0001679-12.2011.5.11.0004 - 0143600-61.2008.5.11.004 - 1135200-46.2005.5.11.0004.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. Há **processos concluídos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Não fazemos justiça itinerante.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não respondeu a demanda de forma correta, uma vez que se trata de Plano de Ação para processos fora das pautas de audiências e não sobre a Justiça Itinerante. prejudicada a análise da questão.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:





Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Abril		53
Maio	1 (híbrida)	165
Junho		143
Julho		107
Agosto		29
Setembro		8
Outubro		3
Novembro		3

XIV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim. 0000824-81.2021.5.11.0004 - 0000354-54.2020.5.11.0004.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Mensalmente não. Somente quando ocorrem os adiamentos excepcionais, os quais são, obviamente, excepcionais.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?





Resposta: Não

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Sim. As notificações são expedidas por AR Carta registrada, e não são apresentados os ARs assinados pelos destinatários. Ou quando vamos consultar a entrega da correspondência encontramos a seguinte mensagem: "Nenhum resultado foi encontrado para o remetente...", como se vê na consulta do processo 0002062-56.2027.5.11.0011 - 0002462-62.2015.5.11.0004 - 001921-68.2011.5.11.0004; 0000794-46.2021.5.11.0004; 0000676-70.2021.5.11.0004; 0000120-05.2020.5.11.0004; 0000064-98.2022.5.11.0004.*

Ponderações da Corregedoria: Analisando os processos acima e considerando a informação da unidade judiciária, esta Corregedoria determina à Secretaria da Corregedoria para que officie a Secretaria Judiciária para ciência dos fatos e dos processos acima que registram os problemas narrados.

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim, exemplos: 0000943-47.2018.5.11.0004, 0000102-52.2018.5.11.0004, 0000951-29.2015.5.11.0004, 0001511-97.2017.5.11.0004, 0002115-58.2017.5.11.0004*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão, visto que média dos processos no arquivo provisório foi de 02 anos.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos



Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP).
Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim, exemplos: 0002156-59.2016.5.11.0004, 0000597-62.2019.5.11.0004

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão,

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um “X”:

JUCEA (X) REDESIM (X) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI ()
INFOJUD (X) SIMBA (X) SEI () CENSEC (X) SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (X) PROTESTOJUD (X) CNE
() REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO
PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim, exemplos: 0001625-12.2012.5.11.0004, 0000942-71.2018.5.11.0001.
Geralmente tem sido uma providência sem sucesso.

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados pela Vara não foram incluídos em pauta de audiência. Análise prejudicada.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, bem como deve incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim, exemplos: 0001283-54.2019.5.11.0004, 0001147-96.2015.5.11.0004,
0000828-55.2020.5.11.0004, 0001058-34.2019.5.11.0004, 0000570-16.2018.5.11.0004,
0002041-04.2017.5.11.0004.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.





Resposta: Nos processos da Dra. Carla Nobre, são realizadas medidas constritivas cautelares antes do julgamento. Nos processos do Dr. Gerfran, os atos constritivos são realizados após o julgamento. Exemplos: 0001110-64.2018.5.11.0004, 0000042-45.2019.5.11.0004, 0001175-25.2019.5.11.0004, 0000900-42.2020.5.11.0004, 0000610-95.2018.5.11.0004.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, embora tenha havido a mesma recomendação na correição ordinária de 2021. Verifica-se que o procedimento da Vara está incorreto uma vez que o Juízo realiza o julgamento sem a instauração desse incidente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular **instauração** e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: exemplos: 0000070-81.2017.5.11.0004, 0001256-08.2018.5.11.0004, 0000899-28.2018.5.11.0004, 0002060-10.2017.5.11.0004, 0001572-89.2016.5.11.0004

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não





X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, exemplo: 0000940-92.2018.5.11.0004*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, exemplos: 0002581-86.2016.5.11.0004; 0000610-95.2018.5.11.0004; 0000311-89.2016.5.11.0004*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Em todos os eventos.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, exemplos: 0000387-79.2017.5.11.0004, 0011546-58.2013.5.11.0004, 0000647-20.2021.5.11.0004, 0000901-27.2020.5.11.0004, 0001053-46.2018.5.11.0004*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, exemplos: 0000387-79.2017.5.11.0004, 0011546-58.2013.5.11.0004, 0000647-20.2021.5.11.0004, 0000901-27.2020.5.11.0004, 0001053-46.2018.5.11.0004*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.



XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 01/06/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pj” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim, exemplos 0000534-03.2020.5.11.0004, 0000728-66.2021.5.11.0004, 0000322-45.2021.5.11.0004, 0000132-82.2021.5.11.0004, 0000083-07.2022.5.11.0004, 0000566-71.2021.5.11.0004, 0000828-94.2021.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *A exclusão também é feita quando da prescrição intercorrente. Nos casos de processos pares (Dr. Gerfran), o magistrado não aplica tal prescrição quando do esgotamento da execução. Nesses casos, é determinado o arquivamento definitivo (com a baixa no BNDT), e possibilidade de desarquivamento do processo a qualquer tempo.*



e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim*

XXXVII. Com relação à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: Processos: 0000881-07.2018.5.11.0004, 0000869-56.2019.5.11.0004, 0011367-27.2013.5.11.0004.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em	saldo em	saldo em
	31/12/20	31/12/21	30/04/22
Casos novos*	936	926	415
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	640	1149	277
Pendentes de solução****	676	451	517

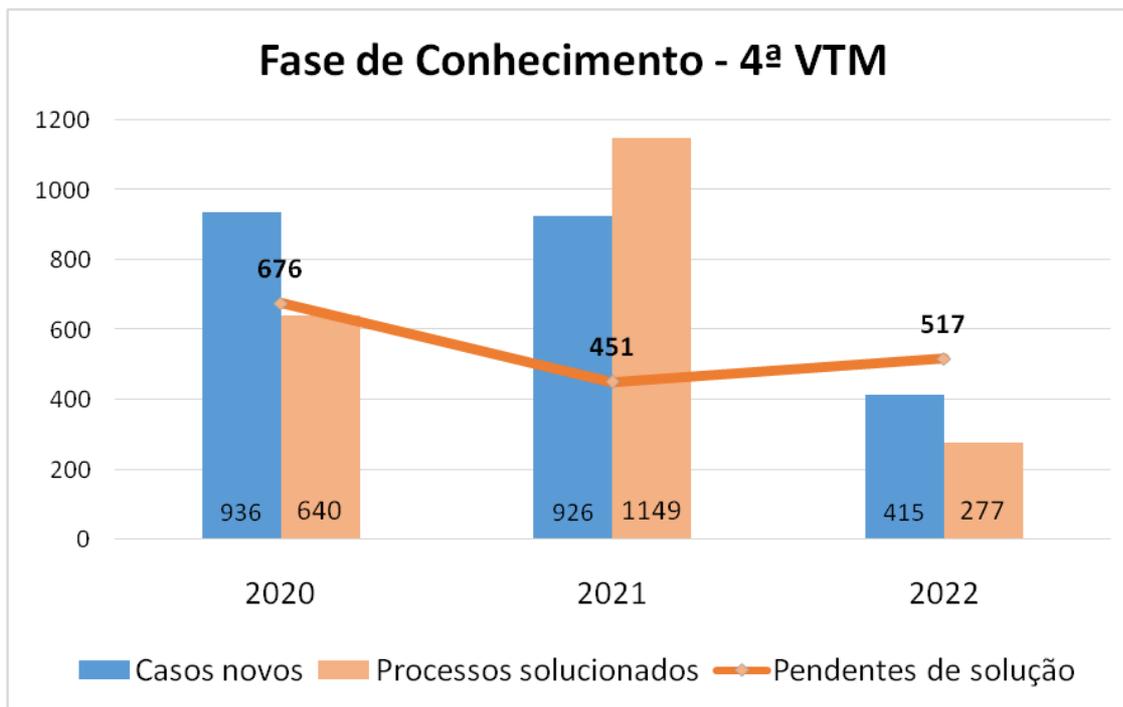
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



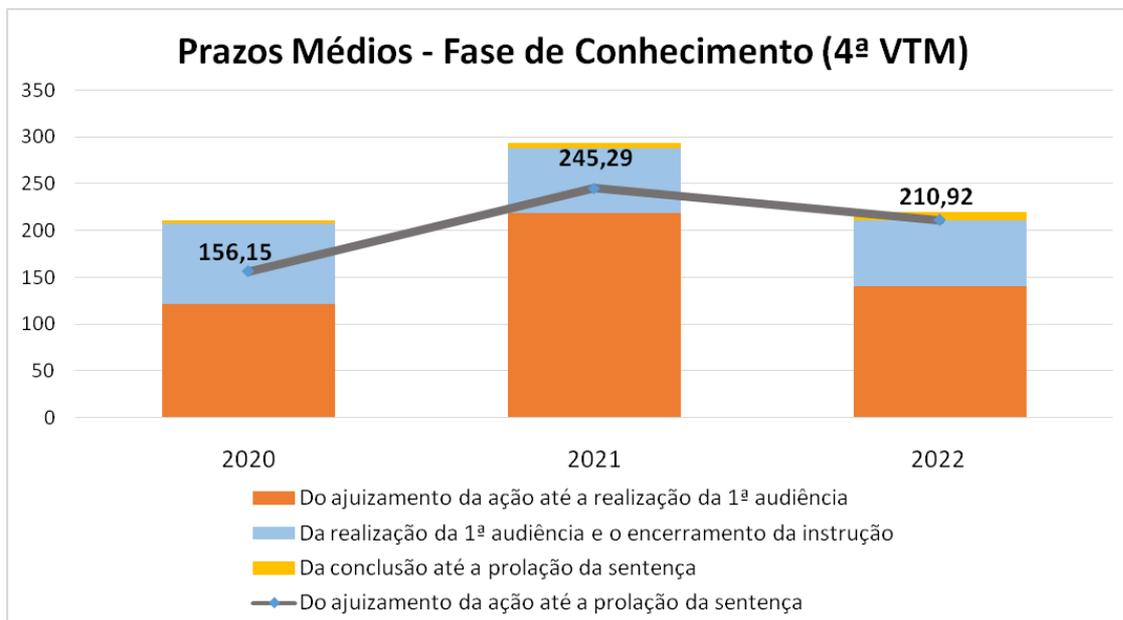


1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	156,15	245,29	210,92
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	121,26	218,87	139,95
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	86,45	69,44	71,42
Da conclusão até a prolação da sentença	3,11	4,73	8,82

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





RECOMENDAÇÃO:

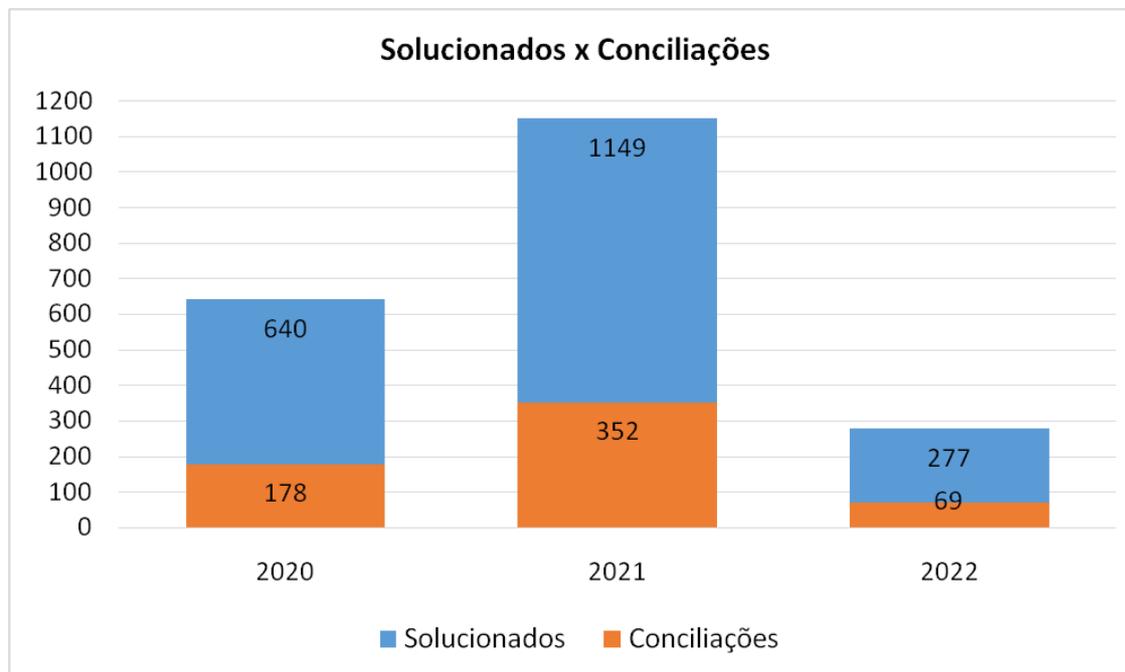
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Conciliações	178	352	69
Julgados procedente	29	32	17
Julgados procedente em parte	175	362	104
Julgados improcedente	55	80	25
Extintos com resolução de mérito	4	10	4
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	441	836	219

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	33	59	8
Arquivamento	38	105	30
Desistência	49	74	17
Outras decisões sem resolução de mérito	79	75	3
TOTAL	199	313	58





1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	172	334	102

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de abril de 2022, verificou-se que na 4ª VTM há **13 (treze)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 30 de abril/2022) **327** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **177** processos aguardando o encerramento da instrução.





Processos Pendentes de Solução - 4ª VTM



Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução", de abril de 2022, revela a existência de **03 (três)** processos aguardando realização de 1ª audiência, ajuizados até junho de 2021. Além disso, há **37 (trinta e sete)** processos cuja instrução iniciou antes do referido marco temporal.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Consignação em Pagamento	0000081-71.2021.5.11.0004	19/02/21
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	0000104-17.2021.5.11.0004	03/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000230-67.2021.5.11.0004	09/04/21
Processos aguardando encerramento de instrução		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000836-03.2018.5.11.0004	22/08/18



Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000516-50.2018.5.11.0004	23/08/18
Consignação em Pagamento	0000819-64.2018.5.11.0004	08/10/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001029-18.2018.5.11.0004	08/11/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000829-74.2019.5.11.0004	07/10/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000138-60.2019.5.11.0004	04/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001217-74.2019.5.11.0004	12/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001334-65.2019.5.11.0004	03/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000526-26.2020.5.11.0004	09/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000600-80.2020.5.11.0004	17/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000595-58.2020.5.11.0004	30/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000611-12.2020.5.11.0004	01/12/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000475-15.2020.5.11.0004	24/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000643-17.2020.5.11.0004	08/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000669-15.2020.5.11.0004	11/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000689-06.2020.5.11.0004	15/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000717-71.2020.5.11.0004	18/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000159-02.2020.5.11.0004	22/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000225-79.2020.5.11.0004	27/04/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000042-74.2021.5.11.0004	10/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000501-13.2020.5.11.0004	13/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000572-15.2020.5.11.0004	14/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000861-45.2020.5.11.0004	19/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000869-22.2020.5.11.0004	19/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000134-86.2020.5.11.0004	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000877-96.2020.5.11.0004	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000758-38.2020.5.11.0004	24/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000541-92.2020.5.11.0004	02/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000621-56.2020.5.11.0004	02/06/21



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000027-08.2021.5.11.0004	10/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000842-39.2020.5.11.0004	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000854-53.2020.5.11.0004	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000041-89.2021.5.11.0004	16/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000045-29.2021.5.11.0004	21/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000361-76.2020.5.11.0004	23/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000075-64.2021.5.11.0004	29/06/21
Petição	0000171-79.2021.5.11.0004	30/06/21

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

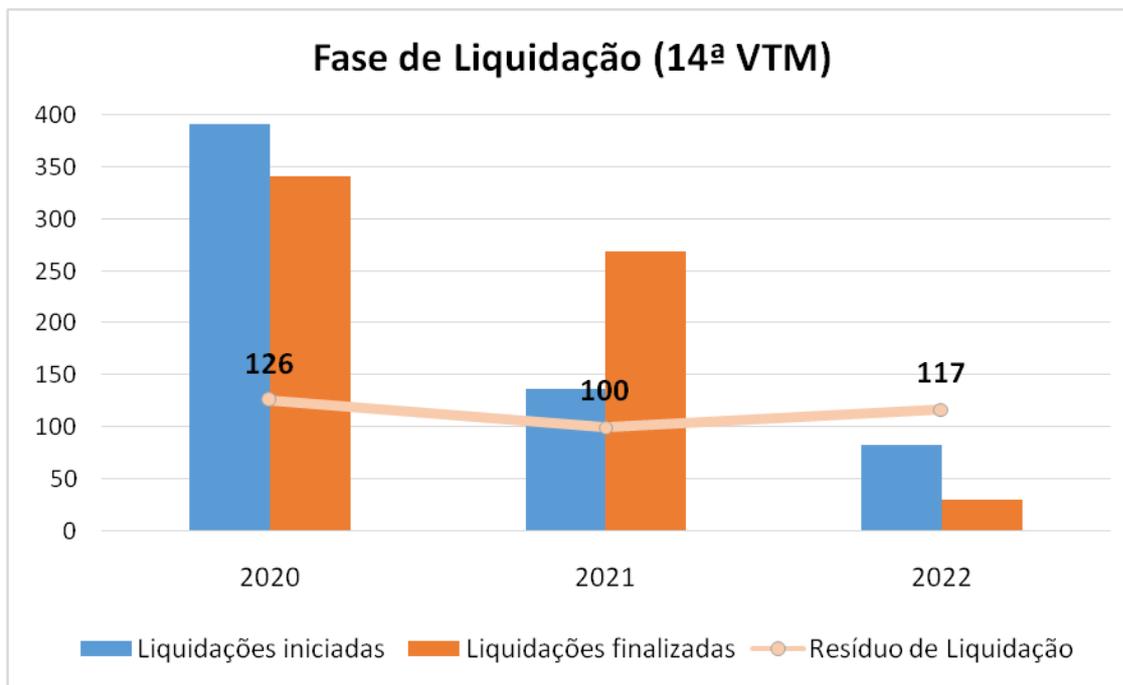
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Liquidações iniciadas*	208	105	41
Liquidações finalizadas (encerradas)**	380	273	79
Liquidações de sentença pendentes***	24	20	25
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	1	2	1

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

***Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

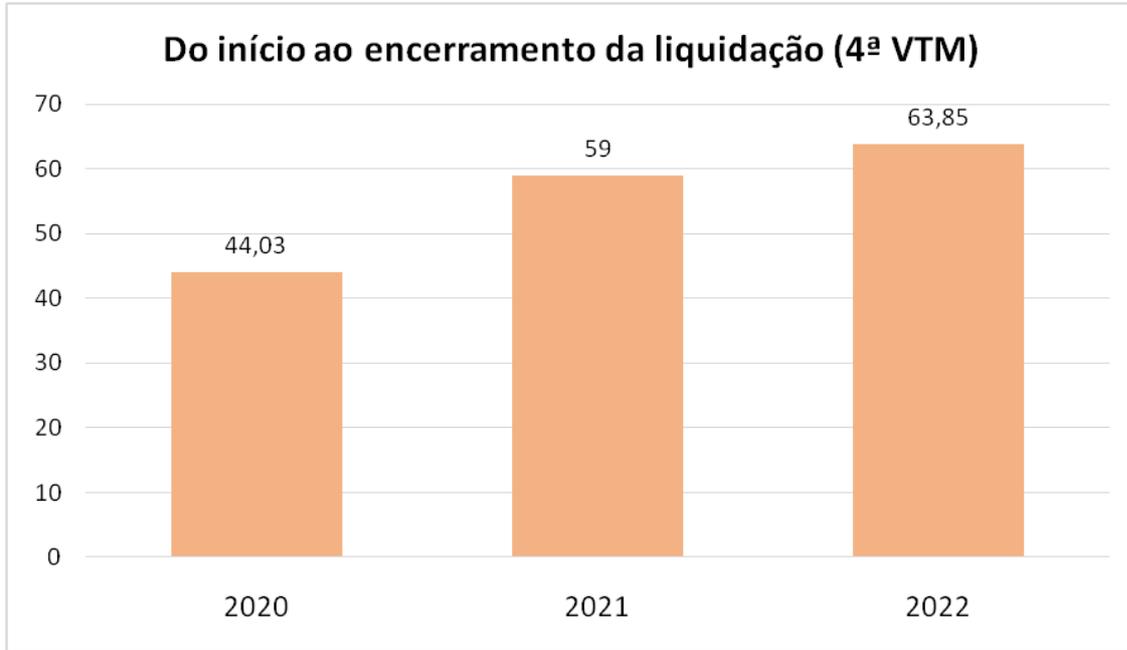




1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	44,03	59	63,85





Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

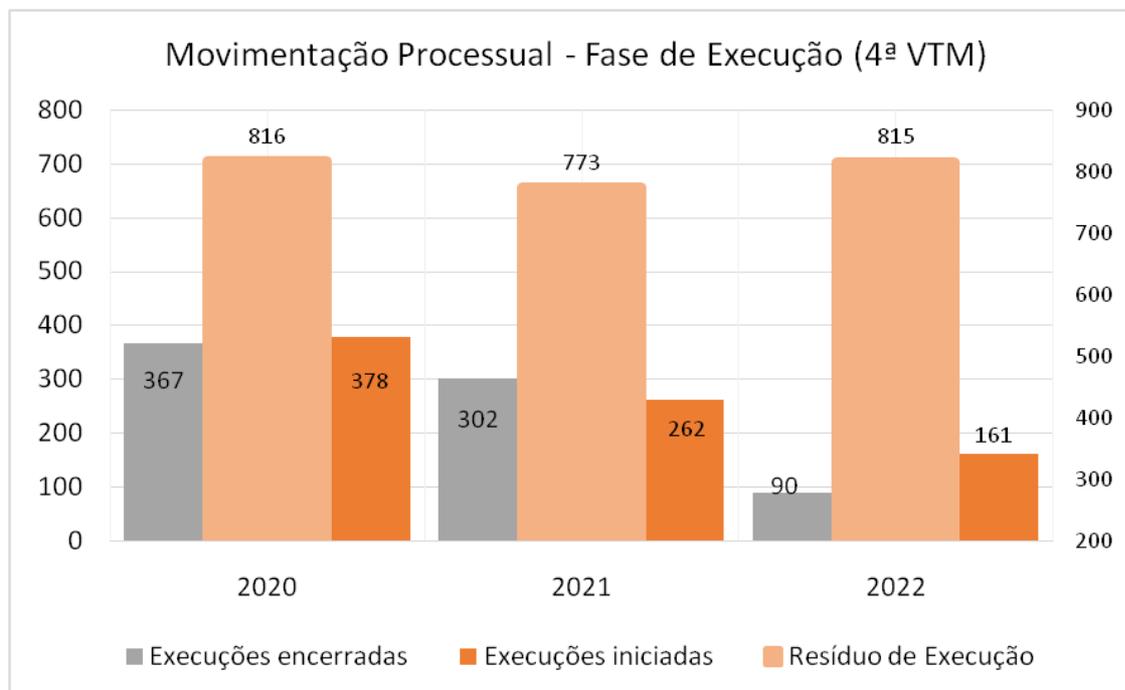
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Execuções iniciadas*	378	262	161
Execuções encerradas**	367	302	90
Pendentes de execução***	711	708	736
Processos no Arquivo Provisório na Execução	105	65	115

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)



***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



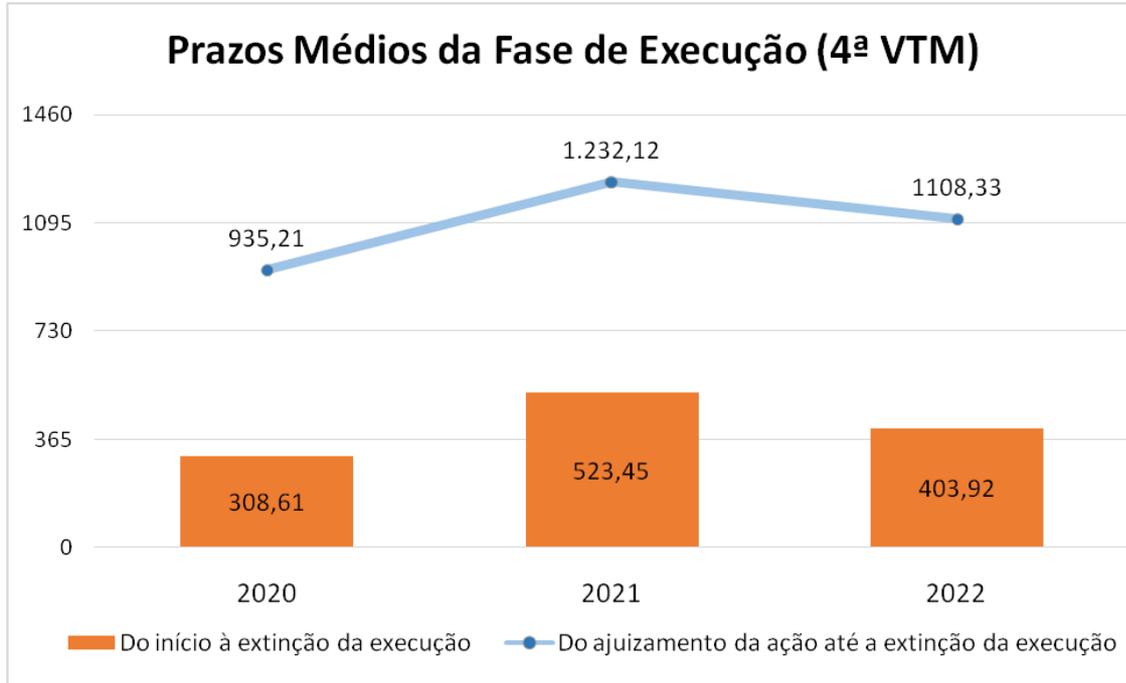
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **773** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **816** processos.

Em abril/2022, foi constatada piora no saldo, com **851** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do início à extinção da execução	308,61	523,45	403,92
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	935,21	1.232,12	1108,33





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **308,61** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **523,45** dias. Em abril de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **403,92** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **935,21** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1232,12** dias em 2021. Em abril de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **1108,33** dias (cerca de 36 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

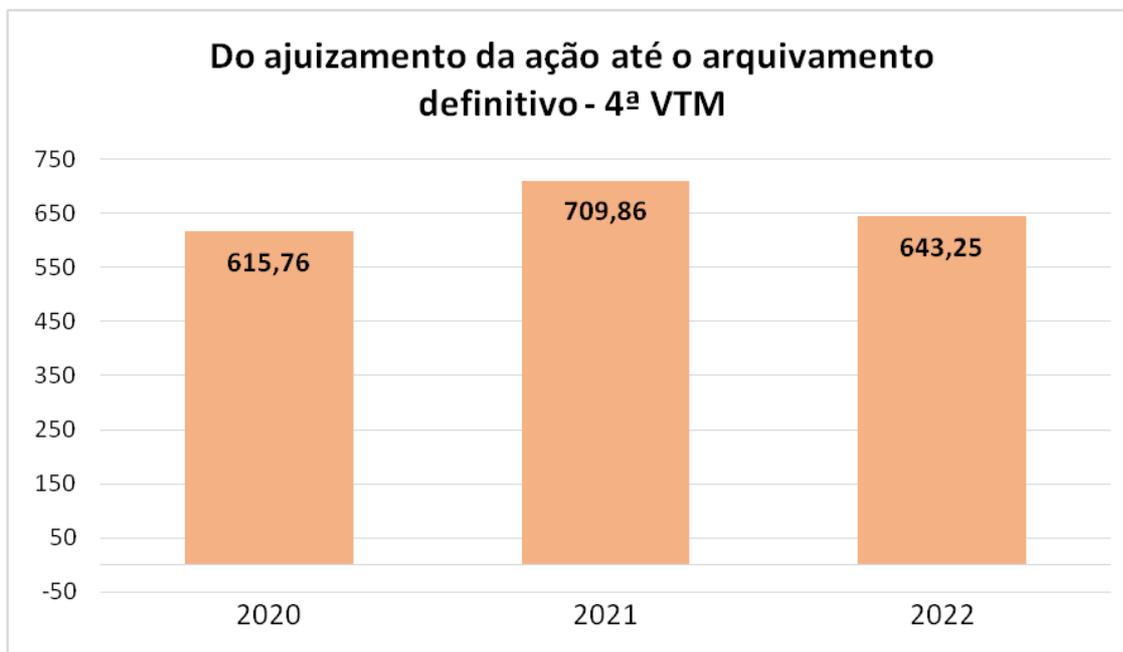
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):



EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 30/04)
Por acordo	38	2	1
Por pagamento do crédito do exequente	75	251	80
Pela prescrição intercorrente	0	26	5
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	1	1
Por outras formas de extinção	279	22	3

1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	615,76	709,86	643,25



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.

1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade identifica e encerra os depósitos judiciais, bem como procede à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.



Além disso, todos os processos anteriormente arquivados com conta com saldo foram desarquivados e regularizados, com a devida liberação dos saldos para o legítimo destinatário.

No entanto, foi encontrado um processo arquivado após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 4ª Vara do Trabalho de Manaus:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0001356-14.2019.5.11.0008	26/05/2022	R\$ 2.134,92	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4890631-1

Desta forma, a unidade judiciária atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Processos conciliados (Conciliações)	178	352	69

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Liquidações encerradas por acordo	1	5	1

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Execuções extintas por acordo*	38	2	1

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada



V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Opostos	15
Conclusos	16
Julgados	17
Prejudicados	1
Pendentes	15

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidas	7
Apreciadas	7
Pendentes	11

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidos	2
Julgados	8
Prejudicados	1
Pendentes	7

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:

- 0000049-27.2021.5.11.0017 - embargos de declaração - 2 meses
- 0000043-59.2021.5.11.0004 - embargos de declaração - 2 meses
- 0000499-09.2021.5.11.0004 - embargos de declaração - 7 meses
- 0000729-51.2021.5.11.0004 - embargos de declaração - 4 meses
- 0000803-08.2021.5.11.0004 - embargos de declaração - 4 meses
- 0000094-36.2022.5.11.0004 - tutela de urgência - 2 meses
- 0000171-79.2021.5.11.0004 - tutela de urgência - 1 ano e 2 meses (não apreciada)
- 0000472-26.2021.5.11.0004 - tutela de urgência - 4 meses
- 0000035-48.2022.5.11.0004 - tutela de urgência - 5 meses (não apreciada)
- 0000196-63.2019.5.11.0004 - embargos à execução - 3 meses





- 0012260-18.2013.5.11.0004 - embargos à execução - 3 meses
- 0000386-89.2020.5.11.0004 - impugnação aos cálculos - 4 meses (não apreciada)

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de tutelas de urgência pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 30/04)
Recursos Ordinários	93
Agravos de Petição	3
Recursos Adesivos	2
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **98 (noventa e oito)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em abril de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)**3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE****3.1.1. Informadas pela 4ª Vara do Trabalho de Manaus**

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **20 (vinte)** Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante, como lista abaixo:

0000917-49.2018.5.11.0004; 0000313-54.2019.5.11.0004; 0000710-45.2021.5.11.0004;
0000712-15.2021.5.11.0004; 0000733-88.2021.5.11.0004; 0000754-64.2021.5.11.0004;
0000823-96.2021.5.11.0004; 0000842-05.2021.5.11.0004; 0000187-96.2022.5.11.0004;



0000260-68.2022.5.11.0004; 0000271-97.2022.5.11.0004; 0000322-11.2022.5.11.0004;
 0000377-59.2022.5.11.0004; 0000392-28.2022.5.11.0004; 0000398-35.2022.5.11.0004;
 0000412-19.2022.5.11.0004; 0000272-82.2022.5.11.0004; 0000454-68.2022.5.11.0004;
 0000455-53.2022.5.11.0004; 0000462-45.2022.5.11.0004.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

4ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 30/04)
Recebidas*	4
Devolvidas**	9
Pendentes de devolução***	15

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a abril/2022), há **15 (quinze)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:

0000187-96.2022.5.11.0004, 0000260-68.2022.5.11.0004, 0000271-97.2022.5.11.0004,
 0000313-54.2019.5.11.0004, 0000322-11.2022.5.11.0004, 0000334-59.2021.5.11.0004,
 0000377-59.2022.5.11.0004, 0000392-28.2022.5.11.0004, 0000710-45.2021.5.11.0004,
 0000712-15.2021.5.11.0004, 0000733-88.2021.5.11.0004, 0000754-64.2021.5.11.0004,
 0000823-96.2021.5.11.0004, 0000842-05.2021.5.11.0004 e 0000917-49.2018.5.11.0004

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias remanescentes, verificou-se que foi devolvida apenas a seguinte: 0000334-59.2021.5.11.0004.

Quanto aos demais processos, foram verificadas algumas irregularidades cujas determinações de saneamento estão em tópico abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 4ª VTM)

A unidade informou que não acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado.

A partir de consulta ao sistema PJe, verificou-se, por meio do rastreamento do chip “Carta - aguardar devolução”, que a unidade apresenta 35 processos com cartas precatórias expedidas aguardando devolução.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:





- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Deverá a unidade verificar o relatório estatístico do e-Gestão do mês de maio/2022 para averiguar se a baixa na carta precatória identificada acima foi efetivada.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:
 1. 0000187-96.2022.5.11.0004 - a carta foi recebida pelo juízo no dia 07 de março de 2022 e, até a presente data, sequer foi expedido o mandado de penhora determinado pelo despacho de id b39cf16 (de 10 de março de 2022). Deve o juízo adotar providências, cumprir a carta e devolvê-la.
 2. 0000260-68.2022.5.11.0004 - a carta foi recebida pelo juízo no dia 23 de março de 2022 e ainda não foi devolvida. Deve o juízo adotar providências para cumpri-la e devolvê-la.
 3. 0000271-97.2022.5.11.0004 - já foi realizada a diligência solicitada na carta precatória. Deve o juízo adotar providências para efetuar sua devolução.
 4. 0000313-54.2019.5.11.0004 - carta precatória recebida pelo Juízo em 22 de março de 2019 e ainda não foi devolvida. Deve o juízo adotar providências para cumprir a diligência em questão e devolver a carta.
 5. 0000377-59.2022.5.11.0004 - considerando a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça no dia 19 de maio de 2022, a vara deve adotar providências para cumprir a diligência em questão e devolver a carta.
 6. 0000733-88.2021.5.11.0004 - considerando que a carta precatória foi recebida pelo juízo em 04 de outubro de 2021; considerando que já houve a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça no dia 16 de maio de 2022, a vara deve adotar providências para adotar diligências necessárias e devolver a carta.
 7. 0000754-64.2021.5.11.0004 - considerando que a carta precatória foi recebida pelo juízo em 13 de outubro de 2021; considerando que já houve a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça no dia 19 de maio de 2022, a vara deve adotar providências para adotar diligências necessárias e devolver a carta.
 8. 000917-49.2018.5.11.0004 - considerando que a carta precatória foi recebida pelo juízo em 14 de agosto de 2018, deve o juízo adotar providências para a finalização do seu cumprimento e devolução.



VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000049-27.2021.5.11.0017,	0000043-59.2021.5.11.0004,	0000322-45.2021.5.11.0004,
0000499-09.2021.5.11.0004,	0000729-51.2021.5.11.0004,	0000518-15.2021.5.11.0004,
0000803-08.2021.5.11.0004,	0000862-30.2020.5.11.0004,	0001375-32.2019.5.11.0004,
0000094-36.2022.5.11.0004,	0000248-54.2022.5.11.0004,	0000329-03.2022.5.11.0004,
0000171-79.2021.5.11.0004,	0000664-27.2019.5.11.0004,	0000472-26.2021.5.11.0004,
0000035-48.2022.5.11.0004,	0000355-06.2019.5.11.0004,	0000196-63.2019.5.11.0004,
0001527-51.2017.5.11.0004,	0012260-18.2013.5.11.0004,	0000234-56.2011.5.11.0004,
0000985-96.2018.5.11.0004,	0000999-51.2016.5.11.0004,	0001889-75.2016.5.11.0008,
0000081-71.2021.5.11.0004,	0000104-17.2021.5.11.0004,	0000230-67.2021.5.11.0004,
0000676-70.2021.5.11.0004,	0000700-98.2021.5.11.0004,	0000738-86.2021.5.11.0012,
0000836-03.2018.5.11.0004,	0000516-50.2018.5.11.0004,	0000819-64.2018.5.11.0004,
0000138-60.2019.5.11.0004,	0000611-12.2020.5.11.0004,	0000225-79.2020.5.11.0004,
0000120-05.2020.5.11.0004,	0000638-58.2021.5.11.0004,	0000791-91.2021.5.11.0004,
0000226-30.2021.5.11.0004,	0000802-57.2020.5.11.0004,	0000072-46.2020.5.11.0004,
0000732-06.2021.5.11.0004,	0000860-26.2021.5.11.0004,	0000484-40.2021.5.11.0004,
0000854-19.2021.5.11.0004,	0000273-67.2022.5.11.0004,	0000095-21.2022.5.11.0004,
0000425-25.2021.5.11.0013,	0000772-85.2021.5.11.0004,	0000344-06.2021.5.11.0004,
0000346-73.2021.5.11.0004,	0000540-73.2021.5.11.0004,	0000728-66.2021.5.11.0004,
0000909-38.2019.5.11.0004,	0000309-12.2022.5.11.0004,	0000172-91.2022.5.11.0016,
0000461-07.2015.5.11.0004,	0000050-26.2022.5.11.0001,	0000039-61.2017.5.11.0004,
0000887-09.2021.5.11.0004,	0000803-81.2016.5.11.0004,	0000219-04.2022.5.11.0004,
0000138-64.2022.5.11.0001,	0000652-13.2019.5.11.0004,	0000565-84.2020.5.11.0016,
0000287-85.2021.5.11.0004,	0001448-78.2017.5.11.0002,	0001382-24.2019.5.11.0004,
0000386-89.2020.5.11.0004,	0000089-53.2018.5.11.0004,	0000118-35.2020.5.11.0004,
0001008-08.2019.5.11.0004,	0011943-20.2013.5.11.0004,	0001964-92.2017.5.11.0004,
0000443-78.2018.5.11.0004,	0000537-26.2018.5.11.0004,	0011367-27.2013.5.11.0004,
0001272-93.2017.5.11.0004,	0001177-34.2015.5.11.0004,	0000826-56.2018.5.11.0004,
0000340-71.2018.5.11.0004,	0000990-87.2019.5.11.0003,	0000592-74.2018.5.11.0004,
0000329-37.2021.5.11.0004,	0000337-53.2017.5.11.0004,	0000195-83.2016.5.11.0004,
0012104-30.2013.5.11.0004,	0000953-96.2015.5.11.0004,	0000291-93.2019.5.11.0004,
0001395-23.2019.5.11.0004,	0000072-12.2021.5.11.0004,	0000567-56.2021.5.11.0004,
0000878-81.2020.5.11.0004,	0000094-70.2021.5.11.0004,	0001679-12.2011.5.11.0004,
0143600-61.2008.5.11.0004,	1135200-46.2005.5.11.0004,	0000824-81.2021.5.11.0004,
0000354-54.2020.5.11.0004,	0002062-56.2027.5.11.0001,	0002462-62.2015.5.11.0004,
0001921-68.2011.5.11.0004,	0000794-46.2021.5.11.0004,	0000676-70.2021.5.11.0004,
0000120-05.2020.5.11.0004,	0000064-98.2022.5.11.0004,	0000943-47.2018.5.11.0004,



0000102-52.2018.5.11.0004, 0000951-29.2015.5.11.0004, 0001511-97.2017.5.11.0004,
0002115-58.2017.5.11.0004, 0002156-59.2016.5.11.0004, 0000597-62.2019.5.11.0004,
0001625-12.2012.5.11.0004, 0000942-71.2018.5.11.0001, 0001283-54.2019.5.11.0004,
0001147-96.2015.5.11.0004, 0000828-55.2020.5.11.0004, 0001058-34.2019.5.11.0004,
0000570-16.2018.5.11.0004, 0002041-04.2017.5.11.0004, 0001110-64.2018.5.11.0004,
0000042-45.2019.5.11.0004, 0001175-25.2019.5.11.0004, 0000900-42.2020.5.11.0004,
0000610-95.2018.5.11.0004, 0000070-81.2017.5.11.0004, 0001256-08.2018.5.11.0004,
0000899-28.2018.5.11.0004, 0002060-10.2017.5.11.0004, 0001572-89.2016.5.11.0004,
0000940-92.2018.5.11.0004, 0002581-86.2016.5.11.0004, 0000610-95.2018.5.11.0004,
0000311-89.2016.5.11.0004, 0000387-79.2017.5.11.0004, 0011546-58.2013.5.11.0004,
0000647-20.2021.5.11.0004, 0000901-27.2020.5.11.0004, 0001053-46.2018.5.11.0004,
0000534-03.2020.5.11.0004, 0000728-66.2021.5.11.0004, 0000322-45.2021.5.11.0004,
0000132-82.2021.5.11.0004, 0000083-07.2022.5.11.0004, 0000566-71.2021.5.11.0004,
0000828-94.2021.5.11.0012, 0000881-07.2018.5.11.0004, 0000869-56.2019.5.11.0004,
0011367-27.2013.5.11.0004, 0010489-05.2013.5.11.0004, 0010489-05.2013.5.11.0004,
0001151-94.2019.5.11.0004, 0000151-25.2020.5.11.0004, 0000695-47.2019.5.11.0004,
0000082-27.2019.5.11.0004, 0000875-92.2021.5.11.0004, 0000912-90.2019.5.11.0004,
0000741-65.2021.5.11.0004, 0000397-89.2018.5.11.0004, 0000570-16.2018.5.11.0004,
0000746-24.2020.5.11.0004, 0000174-68.2020.5.11.0004, 0001356-14.2019.5.11.0008.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Represamento de processos na triagem inicial: Identificou-se represamento na tarefa de triagem inicial no sistema PJe, com **35 processos** aguardando análise e movimentação em 02/06/2022, sendo que o mais antigo foi recebido pela unidade no dia 18/04/2022 (0000172-91.2022.5.11.0016) e, até a presente data, não houve andamento.

b) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. A título de amostragem, **apenas na tarefa de “Análise”, em 02/06/2022, há 498 processos**, sendo o mais antigo desde 18/01/2022 (0001607-15.2017.5.11.0004). Ademais, o relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **319 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 02/06/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 1.562 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **20,42% dos processos sem movimentação de tarefa há mais de 30 dias**, revelando sério congestionamento nas atividades judiciais prestadas pela unidade.

c) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **03 (três)** processos pendentes de realização de 1ª audiência



que foram ajuizados até junho de 2021 e **37 (trinta e sete)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram até o referido mês. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Repesamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um repesamento sério no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho. Merece destaque o fato de que esta Corregedoria observou que boa parte dos processos na execução está paralisado desde meados de fevereiro e de março do corrente ano.

e) Petições não apreciadas: Verificou-se que a unidade não encaminha as petições para análise imediata do magistrado, mesmo após a retirada do destaque do Escaninho. A despeito desta ferramenta do PJe indicar que há 150 petições pendentes de análise, sendo a mais antiga desde 19/05/2022, esta Corregedoria encontrou vários processos com petições anteriores a este marco temporal, sem o destaque de "petição não apreciada", com análise irrisoluta até 02/06/2022.

Processos por amostragem: 0000802-57.2020.5.11.0004, 0000909-38.2019.5.11.0004, 0000461-07.2015.5.11.0004, 0000652-13.2019.5.11.0004, 0011943-20.2013.5.11.0004, 0011367-27.2013.5.11.0004, 0001177-34.2015.5.11.0004, 0000195-83.2016.5.11.0004.

f) Contumácia no encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, verificou-se a reiteração da prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa "conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença", vulnerando as informações estatísticas da unidade, sobretudo, em relação aos prazos atinentes aos magistrados. É de importante menção que tal irregularidade foi constatada na correição do ano anterior, ficando demonstrada que a unidade não se adequou a recomendação prescrita por esta Corregedoria.

Processos por amostragem: 0000225-79.2020.5.11.0004, 0000791-91.2021.5.11.0004, 0000226-30.2021.5.11.0004, 0000095-21.2022.5.11.0004.

g) Pauta de audiência irregular: Em consulta ao PJe, verificou-se que a unidade inabilitou as salas de audiências, inativando todos os horários cadastrados. Tal prática inviabiliza a marcação automática de audiências, funcionalidade do PJe que permite o gerenciamento inteligente da pauta de audiências, bem como a previsibilidade da data da audiência quando a nova ação é protocolada. Esta questão deve ser imediatamente corrigida, de modo a dar maior transparência no que concerne à priorização de audiências de processos obedecendo a ordem cronológica de ajuizamento, além de possibilitar o melhor gerenciamento da pauta. Merece destaque, ainda, a quantidade escassa de audiências realizadas por dia (em torno de 6 processos), mesmo com a lotação de dois magistrados na unidade, o que impacta direta e negativamente nos prazos





verificados na fase de conhecimento e representa flagrante inobservância à Recomendação nº 01/2022/SCR. Além disso, constatou-se que as audiências estão ocorrendo exclusivamente por meio telepresencial, mesmo em processos em que a parte não manifestou opção pelo "Juízo 100% Digital", em afronta direta ao art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há urgente necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Realizar a triagem inicial dos processos tão logo os mesmos sejam recebidos na tarefa relativa aos Novos Processos;
- f) Privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- g) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- h) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneio e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear as tarefas "Triagem Inicial" e "Análise", dando andamento a pelo menos todos os processos que ingressaram em tais tarefas antes de 03/05/2022. Deverá ainda sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para a realização de primeira audiência nos 03 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata e para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 37 processos relacionados no mesmo tópico, ressalvados os processos sobrestados, cuja justificativa deverá constar no referido plano;



- c) Deverá o Juízo apresentar justificativa para o não atendimento à recomendação de tramitação imediata dos processos para a tarefa de "Conclusão ao magistrado - Elaborar sentença" após o encerramento da instrução processual, além de demonstrar a adequação a tal questão, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade;
- d) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência;
- e) Deverá o Juízo reativar os horários de pauta de audiência para viabilizar a marcação automática nas audiências relativas aos novos processos, bem como aumentar o número de audiências diárias de modo a condizer com a necessidade do acervo processual e com a quantidade de magistrados lotados na unidade, em observância à Recomendação nº 01/2022/SCR;
- f) Deverá o Juízo apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciários nesta fase;
- g) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
1. 0000499-09.2021.5.11.0004 - Cumprir a determinação do item III da decisão de id 9b7d731, se não subsistirem pendências;
 2. 0000518-15.2021.5.11.0004 - Apreciar embargos de declaração de id 64895a4. Após, processar recurso ordinário interposto sob id bb3d15e;
 3. 0000803-08.2021.5.11.0004 - Cumprir determinação de id c685062;
 4. 0001375-32.2019.5.11.0004 - Processar recurso ordinário interposto;
 5. 0000664-27.2019.5.11.0004 - Alterar tipo de petição do documento de id 126b8f3 para "Exceção de Pré-Executividade";
 6. 0000472-26.2021.5.11.0004 - Regularizar baixa na tutela de urgência de id 085513b, já apreciada pela decisão de id 74a76d2, conforme as regras do sistema e-Gestão. Remeter os autos para o TRT para julgamento do recurso interposto;
 7. 0000329-03.2022.5.11.0004 - Expedir certidão de triagem;
 8. 0000171-79.2021.5.11.0004 - Expedir certidão de triagem. Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 9. 0000035-48.2022.5.11.0004 - Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 10. 0000196-63.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
 11. 0001527-51.2017.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir itens "b" e "c" da sentença de id aec33fb;
 12. 0000985-96.2018.5.11.0004 - Dar vistas à parte adversa sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo Exequente. Após, julgá-la, homologar a liquidação e tramitar os autos para execução para dar início aos atos executórios;
 13. 0000104-17.2021.5.11.0004 - Designar audiência inaugural, em obediência ao rito processual trabalhista, dando ciência às partes, considerando que até a presente data não houve tal ato e que o processo foi ajuizado em março/2021;
 14. 0000819-64.2018.5.11.0004 - Intimar a consignatária para dar novas informações sobre as pendências judiciais constatadas na ata de audiência de id ef93ec5, devendo ser informado



número do processo judicial bem como cópia dos últimos atos processuais praticados, para averiguar a necessidade de manutenção do sobrestamento dos autos, mormente considerando a previsão do art. 313, §4º, do CPC.

15. 0000138-60.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar a viabilidade de destituição do perito judicial, considerando a tentativa de remarcação da data da perícia desde fevereiro/2022, que o processo tramita sob o rito sumaríssimo e que foi ajuizado em fevereiro/2019 sem solução da fase de conhecimento até a presente data;
16. 0000638-58.2021.5.11.0004 - Intimar as partes para ciência e manifestação quanto ao laudo pericial, a fim de evitar adiamentos desnecessários da audiência designada para julho/2022. Se apresentados quesitos complementares, deverá o Juízo diligenciar para que a fase pericial esteja saneada até a realização da audiência já designada para prosseguimento da instrução;
17. 0000791-91.2021.5.11.0004 - Processar recurso ordinário interposto;
18. 0000226-30.2021.5.11.0004 - Designar data para a prolação da sentença. Fazer os autos conclusos ao magistrado para publicação da sentença, vinculando os autos ao magistrado responsável;
19. 0000802-57.2020.5.11.0004 - Apreciar petição de id 1dea269;
20. 0000772-85.2021.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a execução antes do início dos atos executórios;
21. 0000346-73.2021.5.11.0004 - Julgar os embargos de declaração, opostos em abril/2022;
22. 0000540-73.2021.5.11.0004 - Tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
23. 0000909-38.2019.5.11.0004 - Dar impulso para prosseguimento dos atos processuais. Apreciar petições de id abf7f10, id 742562c e id 35019af;
24. 0000309-12.2022.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando o ajuizamento da ação em abril/2022 e a inércia do juízo na prática dos atos processuais de triagem inicial, designação de audiência e expedição de notificação inaugural até a presente data;
25. 0000172-91.2022.5.11.0016 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando o ajuizamento da ação em abril/2022 e a inércia do juízo na prática dos atos processuais de triagem inicial, designação de audiência e expedição de notificação inaugural até a presente data;
26. 0000461-07.2015.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id acf1152, protocolada em fevereiro/2022;
27. 0000050-26.2022.5.11.0001 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expedir mandado de citação ao ente público (art. 880 da CLT);
28. 0000039-61.2017.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
29. 0000887-09.2021.5.11.0004 - Designar audiência de prosseguimento da instrução processual, bem como calendário de prática dos atos processuais relacionados à perícia designada;
30. 0000803-81.2016.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
31. 0000219-04.2022.5.11.0004 - Após a indicação da data da perícia, designar audiência de prosseguimento da instrução processual, bem como calendário de prática dos atos processuais relacionados à prova pericial;



32. 0000138-64.2022.5.11.0001 - Dar impulso processual para prosseguimento. Após a homologação da liquidação, tramitar os autos para a execução e dar início aos atos executórios;
33. 0000652-13.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petições de id 28a5b10 e id bd98a0b. Após a homologação da liquidação, tramitar os autos para a execução e dar início aos atos executórios;
34. 0000565-84.2020.5.11.0016 - Dar impulso processual para prosseguimento. Chamar o processo à ordem quanto à decisão de id ae08f48, observando quais parcelas estão sendo de fato objeto de execução diante do título executivo consolidado nos autos, o qual consolidou a improcedência da ação. Após a homologação da liquidação, tramitar os autos para a execução e dar início aos atos executórios;
35. 0000287-85.2021.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento, à vista da petição de id 75d3ecf;
36. 0001448-78.2017.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento. Homologar a liquidação, tramitar os autos para a execução e dar início aos atos executórios;
37. 0001382-24.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
38. 0000386-89.2020.5.11.0004 - Julgar impugnação de id 982be38, protocolada em fevereiro/2022;
39. 0000089-53.2018.5.11.0004 - Cumprir item 5 e, em seguida o último parágrafo, da decisão de id 2dcb7e9;
40. 0000118-35.2020.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
41. 0001008-08.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir determinação do despacho de id 2a8d259, proferido em fevereiro/2022;
42. 0011943-20.2013.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Apreciar petição de id 5184adf, protocolada em março/2022;
43. 0001964-92.2017.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
44. 0000443-78.2018.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
45. 0000537-26.2018.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
46. 0011367-27.2013.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Apreciar petições de id c82773f e id e69a7c4;
47. 0001272-93.2017.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Julgar incidente de desconsideração da personalidade jurídica, instaurado em outubro/2020;
48. 0001177-34.2015.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 475c61b, protocolada em março/2022;
49. 0000826-56.2018.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios, à vista da diligência de oficial de justiça certificada sob id 8a87d5b em fevereiro/2022;
50. 0000340-71.2018.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
51. 0000990-87.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento;



52. 0000592-74.2018.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento, à vista da petição de id 5d031c8. Após a definição do valor exequendo, prosseguir com os atos executórios;
53. 0000329-37.2021.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento, sobretudo, à vista da certidão de id 509c142. Após a regularização, prosseguir com o cumprimento da decisão de id 509c142 e com os atos executórios;
54. 0000337-53.2017.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Fazer os autos conclusos para manifestação judicial, diante do teor do despacho de id 9dd84de e das certidões juntadas aos autos, relativas ao SIMBA e INFOJUD;
55. 0000195-83.2016.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 3d79b88;
56. 0012104-30.2013.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
57. 0000953-96.2015.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
58. 0000291-93.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento;
59. 0010489-05.2013.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente em 2014;
60. 0010489-05.2013.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde 2015;
61. 0001151-94.2019.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde 2019;
62. 0000151-25.2020.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde 2020;
63. 0000695-47.2019.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde 2020;
64. 0000082-27.2019.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Fev/22;
65. 0000875-92.2021.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Fev/22;
66. 0000912-90.2019.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Março/22;
67. 0000741-65.2021.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde abril/22;
68. 0000397-89.2018.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Abril/22;
69. 0000570-16.2018.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Abril/22;
70. 0000746-24.2020.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Abril/22;
71. 0000174-68.2020.5.11.0004 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado pendente desde Abril/22.
72. 0001356-14.2019.5.11.0008 - Regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.



4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Recolhimentos previdenciários	991.963,38	857.768,18	540.015,29
Recolhimentos fiscais	86.931,06	105.087,94	188.632,81
Custas processuais e emolumentos	132.930,4	146.052,9	93.121,05

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Decorrentes de execução	10.263.826,02	6.838.745,52	2.705.020,28
Decorrentes de acordo	1.445.142,17	3.725.906,71	3.809.311
Decorrentes de pagamento espontâneo	65.535,26	1.191.276,78	208.764,29

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO



Mês de referência dos dados do e-Gestão: Abril/2022

RVPs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 14					
Processo	Qtd. RVPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
132-87.2018.5.11.4	1	sim	Sim	-	-
1784-76.2017.5.11.4	3	Não	Não	A RVP ainda não foi paga	O prazo das duas RVPs (1561 e 1562/2021) venceu em 26/04/2022 e não foi determinado o bloqueio; RVP 329/2021: em duplicidade não cancelada.
2019-43.2017.5.11.4	1	Sim	Sim	-	Parcialmente paga (RP 1563/2021)
685-71.2017.5.11.4	1	Sim	Sim	-	Parcialmente paga (RP 608/2021)
784-7.2018.5.11.4	4	Não	Não	Em processo de pagamento	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui). RP 1566/2021: não encontrada a RVP nos autos e nem o alvará.
912-61.2017.5.11.4	1	Sim	Sim		-
1187-73.2018.5.11.4	2	Não	Não	Não pago	Correição de julho/2021: determinou-se a intimação do ente público por mandado; Despacho determinando a expedição em 20/10/21; Mandado expedido em 30/11/21; Certidão do Oficial de Justiça em 02/12/21; Expiração do prazo em 1º/04/2022;



					Há certidões de bloqueio, mas não consta nenhum valor bloqueado até a presente data. RP pendente de quitação: 573/2021 RP cancelada: 81/2021
338-67.2019.5.11.4	1	Não informado pela unidade judiciária			Quitada

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 14				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
103-71.2017.5.11.4	2	Sim	O prazo vence em 03/06/2022	Ainda são expedidas RPVs autônomas para pagamento da contribuição previdenciária patronal.
1150-12.2019.5.11.4	3	O município recorreu	-	<p>Prazo de pagamento inserido no GPREC só quando ocorre a baixa da quitação.</p> <p>RPV autônoma requisitando do ente devedor o pagamento de honorários de sucumbência devidos pelo exequente à patrona do próprio ente devedor.</p> <p>Não há recurso interposto pelo Município;</p> <p>Há petição do Município (Id 46d16b6) pendente de apreciação (pedido para que seja deduzido do valor pago ao Reclamante a quantia de R\$289,66, referente aos honorários sucumbenciais devidos à patrona do Município);</p> <p>Está pendente a expedição de alvará para levantamento do crédito do exequente e dos honorários de</p>



				sucumbência da patrona do exequente.
1764-85.2017.5.11.4	1	Aguardando pagamento do precatório	-	RP cancelada: 83/2021 (RPV) Vara não suspendeu o processo que está aguardando pagamento do precatório (tarefa: Cumprimento de Providências).
2562-80.2016.5.11.4	2	Está no prazo para pagamento	-	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui). Prazo de pagamento inserido no GPREC só quando ocorre a baixa da quitação.
468-91.2018.5.11.4	1	Está no prazo para pagamento		Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui). Prazo de pagamento inserido no GPREC só quando ocorre a baixa da quitação.
618-4.2020.5.11.4	1	Aguardando comprovante bancário	-	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).



				Prazo de pagamento inserido no GPPEC só quando ocorre a baixa da quitação.
316-43.2018.5.11.4	4	Aguardando prazo	-	RPs autônomas requisitando do ente devedor o pagamento de honorários de sucumbência devidos pelo exequente aos patronos da reclamada e do próprio ente devedor. Prazo de pagamento inserido no GPPEC só quando ocorre a baixa da quitação.

RPs Pendentes de Quitação no prazo: 14					
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPPEC? (Sim/Não)	Se houve pagamento, a quitação foi lançada no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
103-71.2017.5.11.4	2	Não	Não	Não	Aguardando prazo
1150-12.2019.5.11.4	3	Não	Não	Não	Ainda no prazo
1764-85.2017.5.11.4	1	Não	Não	Não	Aguardando pagamento
2562-80.2016.5.11.4	2	Não	Não	Não	Em fase de Conclusão
468-91.2018.5.11.4	1	Não	Não	Não	Aguardando prazo
618-4.2020.5.11.4	1	Não	Não	Não	Em fase de conclusão
316-43.2018.5.11.4	4	Não	Não	Não	Aguardando prazo

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 23/05/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"				
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1563/21	0002019-43.2017.5.11.0004	Sim	-	-



608/21	0000685-71.2017.5.11.0004	Sim	-	Não corrigido
324/21	0000132-87.2018.5.11.0004	Sim	-	Não corrigido
82/21	0000912-61.2017.5.11.0004	Sim	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
2274-35.2016.5.11.004	01	15/09/2021	Processo no TRT com A.P

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", a RPV foi cancelada no GPrec no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
2274-35.2016.5.11.004	Não	Não	Aguardando julgamento do A.P

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios (aba "Diligências" do GPREC). Nota: diligências sem dar andamento, pré-cadastro em duplicidade (com outra RP autuada), etc.	Sim	-	Irregularidade não mais verificada nos processos por amostragem
Várias RP's pendentes de inclusão/registro de pagamento no GPREC. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	Sim	-	A irregularidade ainda se verifica, especialmente porque a Vara ainda aguarda o comprovante de depósito do banco para dar baixa na quitação.



RP atuada em duplicidade no GPREC e não excluída	Não respondido	Irregularidade ainda verificada em alguns processos por amostragem
--	----------------	--

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na determinação de bloqueio após a expiração do prazo de pagamento de RPV: nos processos nºs 1187-73.2018.5.11.4 e 1784-76.2017.5.11.4 constataram-se RPs pendentes de quitação com prazo vencido desde 1º/04/2022 e 26/04/2022, respectivamente, sem determinação de bloqueio de valores (ou não efetivado), conforme rezam os §§ do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

b) RP atuada em duplicidade e não cancelada: RP 329/2021, referente ao processo nº 1784-76.2017.5.11.4, em duplicidade, o que impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, na medida em que este entende que a RPV está pendente de quitação com prazo vencido, enquanto, na verdade, aquela já foi quitada.

c) RP parcialmente paga: constataram-se várias RPs no Sistema GPrec com status “parcialmente paga”, significando dizer que a Vara não está lançando corretamente a quitação no referido sistema, o que impacta na estatística do e-Gestão, uma vez que as respectivas RPs ficam pendentes de quitação com prazo vencido.

d) Comprovante de quitação de RPV: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

e) RPV autônoma para pagamento da contribuição previdenciária patronal: tal procedimento já não é mais recomendado às unidades judiciárias de primeiro grau, devendo a 4ª VTM adequar-se, consoante previsão contida no art. 274 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), e conforme orientado no Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV enviado à Vara.

f) RPV autônoma requisitando do ente devedor o pagamento de honorários de sucumbência devidos pelo exequente aos patronos do próprio ente devedor e/ou da reclamada: observou-se tal procedimento nos processos nºs 1150-12.2019.5.11.4 e 316-43.2018.5.11.4, em desacordo com





as orientações que vêm sendo repassadas por esta Corregedoria e nos cursos disponibilizados por meio da EJUD11. Todas as verbas devidas pelo exequente devem constar da mesma RP do crédito principal, destacadas na aba “Terceiros interessados”.

g) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPrec: percebeu-se que a Vara só procede à inclusão do prazo de pagamento da RPV quando vai dar baixa na quitação, o que impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, na medida em que este não consegue captar as RPVs que estão pendentes de quitação “no prazo” ou “com prazo vencido”, além de prejudicar os dados publicados na lista pública.

h) Processo aguardando pagamento de precatório não sobrestado: localizou-se 01 (um) processo nessa situação, na tarefa Cumprimento de Providências, em desacordo com a Recomendação nº 14/2021/SCR.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 4ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Determinar, após a expiração do prazo de pagamento das RPVs, o bloqueio de valores do ente devedor, conforme o disposto nos **§§ do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), a fim de evitar a demora na satisfação do crédito exequendo e a efetiva entrega da prestação jurisdicional;

b) Diligenciar para que constem, na mesma RPV do crédito principal (na aba “Terceiros interessados” da RP), as verbas que deverão ser deduzidas do crédito do exequente, a exemplo dos honorários sucumbenciais devidos aos patronos da reclamada/ente devedor, e honorários contratuais (com pedido de retenção), nos termos do **§ 2º do art. 274 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), e conforme orientado no **Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV** enviado à Vara;

c) Diligenciar para que constem, na mesma RPV do crédito principal, as contribuições previdenciárias (empregado e patronal), em razão do disposto no caput e do **§ 3º do art. 274 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), e conforme orientado no **Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV** enviado à Vara;

d) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP);



e) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

f) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (inclusão de prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, RP autuada em duplicidade, etc.);

g) Sobrestar os autos que aguardam disponibilização da ordem de pagamento de precatório, mediante prévia decisão judicial, conforme Recomendação nº 14/2021/SCR.

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000784-07.2018.5.11.0004 – Verificar a viabilidade de cancelamento da RP 1566/2021 no Sistema GPrec, tendo em vista que esta Corregedoria não encontrou RPV expedida nos autos em nome da beneficiária WANESSA CAVALCANTE FECURY, tampouco alvará expedido em seu nome;
02. 0001150-12.2019.5.11.0004 - Appreciar a petição de Id 46d16b6, bem como determinar a expedição de alvará para liberação do crédito do exequente e dos honorários de sucumbência da patrona do exequente.

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;

b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correção qualquer irregularidade encontrada;

c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correção eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 23/05/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC



(pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registros antigos	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", o Precatório/RPV foi cancelado no PJe, em "Lançar Movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registros antigos	-	-	-

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
Não havia registro	-	-	-

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)					
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Já foi lançada a quitação no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
547-59.2017.5.11.0019	12/2020	Não	Sim	Aguardando os comprovantes para juntar ao GPREC	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>



226-11.2018.5.11.0012	404/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
226-11.2018.5.11.0012	402/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
226-11.2018.5.11.0012	400/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
226-11.2018.5.11.0012	398/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>



					deste, o extrato zerado substitui).
226-11.2018.5.11.0012	403/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
226-11.2018.5.11.0012	401/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
226-11.2018.5.11.0012	399/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
226-11.2018.5.11.0012	397/2022	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o



					comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
16-86.2015.5.11.0004	281/2017	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
1469-19.2015.5.11.0004	282/2017	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
239-34.2018.5.11.0004	275/2019	Não	Não	Precatório não pago	Há ordem de pagamento no GPREC, razão pela qual a Vara deve providenciar a liberação do valor ao beneficiário.
1069-61.2018.5.11.0016	391/2019	Não	Não	Aguardando comprovantes bancários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta



					deste, o extrato zerado substitui).
1593-02.2015.5.11.0004	186/2018	Não	Não	Este processo pertence a Vara de Manacapuru	A Vara deve diligenciar junto à Seção de Precatórios o cancelamento do envio da ordem de pagamento.
867-57.2017.5.11.0004	113/2020	Sim	Sim	-	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Comprovante de quitação de RPV Federal e Precatório: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 4ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPrec, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

b) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPrec e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba "Aguardando Pagamento", etc.).

DETERMINAÇÕES:





O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000239-34.2018.5.11.0004 - Considerando que há ordem de pagamento do Precatório no Sistema GPREG, o Juízo deve determinar a expedição de alvará para liberação do crédito do beneficiário (aba “Aguardando Pagamento”);
02. 0001593-02.2015.5.11.0004 - Considerando que a 4ª VTM informou que este processo pertence à Vara do Trabalho de Manacapuru, o Juízo deve determinar que a Secretaria diligencie junto à Seção de Precatórios o cancelamento do envio equivocado da ordem de pagamento do precatório.

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREG, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREG foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPREG: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREG é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREG.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 4ª VTM precisa se esforçar mais para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correição, especialmente



quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP, de 29 de abril de 2022 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **54 (CINQUENTA E QUATRO)** processos.

Processos por amostragem: 0010489-05.2013.5.11.0004 (mandado pendente de 2014); 0010489-05.2013.5.11.0004 (mandado pendente de 2015); 0001151-94.2019.5.11.0004 (2019); 0000151-25.2020.5.11.0004 (2020); 0000695-47.2019.5.11.0004 (2020); 0000082-27.2019.5.11.0004 (Fev/22); 0000875-92.2021.5.11.0004 (Fev/22); 0000912-90.2019.5.11.0004 (Março/22); 0000741-65.2021.5.11.0004 (abril/22); 0000397-89.2018.5.11.0004 (Abril/22); 0000570-16.2018.5.11.0004 (Abril/22); 0000746-24.2020.5.11.0004 (Abril/22); 0000174-68.2020.5.11.0004 (Abril/22).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de julho/2021 até 31/05/2022, foram registradas **12 (DOZE)** manifestações em relação à 4ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
09/07/2021	362/2021	-	Solicitação	Solucionada de imediato



06/10/2021	459/2021	0001151-94.2019.5.11.0004	Solicitação	Solucionada de imediato
04/11/2021	492/2021	0000758-04.2021.5.11.0004 e 0000275-08.2020.5.11.0004	Reclamação	Solucionada
08/11/2021	498/2021	0000249-73.2021.5.11.0004	Reclamação	Solucionada
06/12/2021	554/2021	0000537-55.2020.5.11.0004	Solicitação	Solucionada de imediato
14/12/2021	573/2021	0000537-55.2020.5.11.0004	Solicitação	Solucionada de imediato
09/02/2022	123/2022	0000537-55.2020.5.11.0004	Solicitação	Solucionada de imediato
17/02/2022	162/2022	0000226.11.2018.5.11.0012	Reclamação	Solucionada
23/02/2022	185/2022	0000092-66.2022.5.11.0004	Reclamação	Solucionada
03/03/2022	193/2022	0000537-55.2020.5.11.0004	Solicitação	Solucionada de imediato
04/03/2022	198/2022	0000834-62.2020.5.11.0004	Solicitação	Solucionada
15/03/2022	225/2022	0001165-78.2019.5.11.0004	Solicitação	Solucionada

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1543353), no período de 2021 até 31/05/2022, foram ajuizados **01 (um) Pedido de Providências** contra a 4ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstrativo abaixo:

N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
-----------------	--------	--------------------	----------	--------------	-------------



19-20.2021.2.00.511	Pedido de providências	4ª VTM	28/04/21	28/09/21	Processo 1537000-06.1989.5.11.4
---------------------	------------------------	--------	----------	----------	---------------------------------

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No entanto, a 4ª VTM não informou a iniciativas da unidade em relação aos macrodesafios “Garantia dos Direitos de Cidadania”, “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Adoção de soluções alternativas de conflito” e “Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes”.

Prejudicado, portanto, este item da ata.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas / cumpridas parcialmente (ata 2021)	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação; • O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez	No que diz respeito aos processos listados na ata de correição ordinária, apenas o processo de número 0001237-08.2018.5.11.002 não foi devidamente saneado nos termos do Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR. Importante ressaltar que, no dia 13 de setembro de 2021, por	Sim, levantamento realizado em 18/04/2022.	Determinação cumprida. Verificou-se que todos os processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019 até a data da correição anterior (15 e 16 de julho de 2021) foram desarquivados e saneados por meio da liberação dos valores. Além disso, identificou-se que os processos arquivados após a



	<p>após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial. 	<p>ocasião da emissão do relatório de id 851983, a unidade apresentava 39 processos pendentes de saneamento no sistema Garimpo; no dia 27 de janeiro de 2022, este montante aumentou para 64 processos.</p> <p>Ressalte-se que o relatório não transparece a realidade em tempo real.</p>		<p>correção estão atendendo à determinação de juntada de comprovante de transferência e certidão de inexistência de saldo em contas bancárias vinculadas.</p>
02	<p>V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: Determinação;</p>	<p>Na apuração realizada na correção ordinária anual (dias 15 e 16 de julho de 2021), havia 22 recursos pendentes de remessa, os quais foram saneados e remetidos à instância superior, com exceção dos processos de número 0000443-10.2020.5.11.004 e 0000552-24.2020.5.11.004.</p>	<p>Sim, processo 0000443-10.2020.5.11.0004 remetido em fev/2022; processo 552-24.2020.5.11.4 remetido em jan/2022.</p>	<p>Determinação cumprida.</p>

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 4ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:



- “1. Oferecimento de curso que aborde os lançamentos corretos e fluxos processuais no PJe.
2. Fornecimento do pacote Office, que é mais eficiente que o pacote utilizado atualmente.
3. Na impossibilidade de expansão do número de servidores para lotação na vara, avaliar a possibilidade de abrir-se mais uma vaga de estagiário. Os que têm vindo à vara têm sido muito prestativos.”

Ponderações da Corregedoria: Quanto ao curso solicitado, esta Corregedoria recomenda o acesso à Videoteca da EJUD11, por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias) uma vez que, nesta plataforma, foi disponibilizado o curso “Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão”. No que diz respeito ao pacote Office, esclarece-se que este não fez parte do plano de contratação deste Regional. Por fim, não há possibilidade de expansão do número de servidores em razão da Resolução CSJT n. 296/2021; de igual forma, a Resolução TRT11 n. 42/2022 limita o número de estagiários a 01 (um) por unidade judiciária, não sendo, portanto, possível a lotação de mais um.

2. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Esta Corregedora publicou, no ano corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** a serem observadas pelos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de



		precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

3.1. RECOMENDAÇÕES À 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens VI, XII, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I, IV e VI**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à 4ª VTM**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 4ª VTM**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES: 2. **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

3.2. DETERMINAÇÕES À 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS



Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinação à 4ª VTM**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Determinação à 4ª VTM**.

3.3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

3.4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Secretaria Geral Judiciária** acerca dos problemas enfrentados pela 4ª VTM com as notificações pelo Sistema e-Carta, nos seguintes termos apresentados:

“As notificações são expedidas por AR Carta registrada, e não são apresentados os ARs assinados pelos destinatários. Ou quando vamos consultar a entrega da correspondência encontramos a seguinte mensagem: “Nenhum resultado foi encontrado para o remetente...”, como se vê na consulta do processo 0002062-56.2027.5.11.0011 - 0002462-62.2015.5.11.0004 - 001921-68.2011.5.11.0004; 0000794-46.2021.5.11.0004; 0000676-70.2021.5.11.0004; 0000120-05.2020.5.11.0004; 0000064-98.2022.5.11.0004.”

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta que, atualmente, respondem pela 4ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.





Nos 03 dias do mês de junho de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **GERFRAN CARNEIRO MOREIRA**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE**, pela Diretora de Secretaria, **SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

